

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

1 Às dez horas e doze minutos do dia 21 de dezembro de 2022, teve início através de Webmeeting /
2 Hangsout meet a Centésima Quinquagésima Oitava Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS presidida
3 pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT CRCPB
4 ██████████ Estiveram presentes também nesta reunião, o Conselheiro JEAN DOUGLAS CASTRO
5 PINHEIRO – CT CRCPB ██████████ a Conselheira TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CT CRCPB
6 007445/O, o Conselheiro VALTER EUGÊNIO DA SILVA – TC CRCPB ██████████ o Conselheiro PAULO
7 CESAR PEREIRA DA SILVA – CT CRCPB ██████████ o Conselheiro VINICIUS DE MORAIS ANDRADE – CT
8 CRCPB 011677/O e o conselheiro JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB 008850/O. Já a
9 conselheira ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CT CRCPB ██████████, a conselheira DARCÍLIA CHAVES TELES
10 DE SOUZA – TC CRCPB ██████████ e o Conselheiro WAGNER DOS SANTOS ARNAUD – CT CRCPB
11 ██████████ não puderam comparecer a esta reunião sendo suas ausências justificadas junto a diretoria
12 executiva deste Regional. Na ordem do dia o vice-presidente saudou todos os presentes saudou todos
13 os presentes e passou à palavra a coordenadora do setor de fiscalização Claudine Toscano que procedeu
14 com a leitura da pauta da reunião: **Item 01: Informação das atividades de fiscalização realizadas até o**
15 **dia 20 de dezembro de 2022.** O vice-presidente de fiscalização informou que até o presente momento o
16 setor realizou 993 (novecentos e noventa e três) diligências, o que corresponde a um percentual de
17 310,31 % (trezentos e dez vírgula trinta e um por cento) do total estabelecido no plano de trabalho
18 deste exercício. Ressaltou que, deste montante 928 (novecentos e noventa e oito) são agendamentos
19 pertencentes ao Projeto 2001- Profissionais e Organizações Contábeis, e 65 (sessenta e cinco)
20 agendamentos do Projeto 2002- Entidades Não Contábeis. Dando continuidade, informou que foram
21 emitidas 1.185 (hum mil cento e oitenta e cinco) notificações e 237 (duzentos e trinta e sete) Autos de
22 Infração lavrados. **Item 02- Recebimento do Relatório da Inspeção Fiscal do CFC.** A coordenadora do
23 setor informou do recebimento deste relatório e que nos próximos dias junto com o vice-presidente de
24 fiscalização e fiscais irão verificar os pontos apontados e proceder com os ajustes dos procedimentos
25 administrativos. **Item 3 - Julgamento de Processos:** Na ordem do dia, foram julgados os seguintes
26 processos: **Processo nº 2022/000040 - ██████████**
27 De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, instaurado por infração (Fato
28 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades
29 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
30 CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita Federal do Brasil -
31 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida
32 organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal e/ou Secundária:

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

33 Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e
34 Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000135. O Conselheiro relator
35 verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em sua defesa, por este
36 motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas) anuidades perfazendo
37 um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do DL 9295/46, com art. 56
38 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e votação, seu voto foi
39 aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000046 - [REDACTED]

40 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, instaurado por infração
41 (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18. (Fato
42 1)Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
43 registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços on line: da Receita
44 Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto
45 que a referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal e/ou
46 Secundária: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e/ou Atividade de Consultoria e Auditoria
47 Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000296. O
48 Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
49 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
50 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
51 DL 9295/46, com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e
52 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000052 - [REDACTED]

53 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA,
54 instaurado por infração (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e
55 II CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de
56 estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2022/000103. O
57 Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
58 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
59 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
60 DL 9295/46, com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e
61 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000053 - [REDACTED]

62 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA,
63 instaurado por infração (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II
64 CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

65 estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2022/000176. O
66 Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
67 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
68 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
69 DL 9295/46, com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e
70 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000055 - [REDACTED]

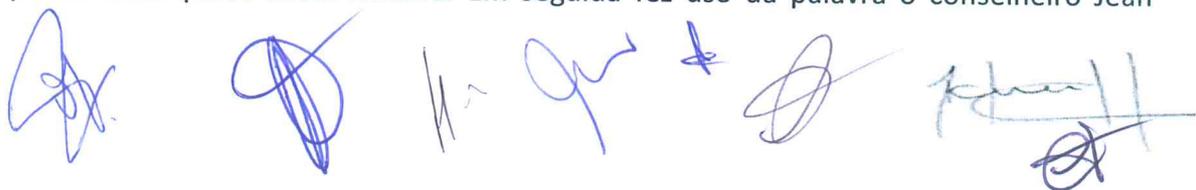
71 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA,
72 instaurado por infração (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e
73 II CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de
74 estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2022/000100. O
75 Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
76 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
77 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
78 DL 9295/46, com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e
79 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000124 - [REDACTED]

80 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) VALTER
81 EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º
82 da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Organização sem registro cadastral composta por Profissional da
83 Contabilidade legalmente habilitado, por deixar de atender a Notificação nº 2022/001168. O
84 Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
85 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
86 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
87 DL 9295/46 , com art. 56 e 57 da Res.CFC 1.603/20 e com Res.CFC 1.636/21. Posto em discussão e
88 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000133 [REDACTED]

89 [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração
90 (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar
91 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
92 cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita Federal
93 do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a
94 referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal: Atividade de
95 Contabilidade (CNAE 69.20-6-01), e em sua atividade econômica secundária: Atividade de Consultoria e
96 Auditoria Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000942.

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

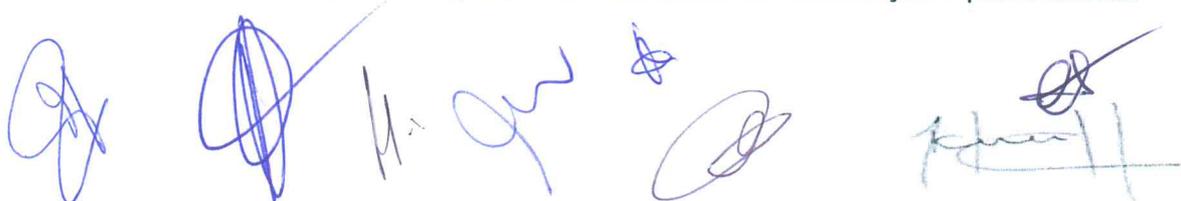
97 O Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
98 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
99 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
100 DL 9295/46, com art. 56 e 57 da Res.CFC 1.603/20 e com Res.CFC 1.636/21.. Posto em discussão e
101 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000140 - [REDACTED]
102 [REDACTED]. De relato do Conselheiro (a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado
103 por infração (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato
104 1)Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
105 registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita
106 Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto
107 que a referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal: Atividade
108 de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000989. O Conselheiro
109 relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em sua defesa,
110 por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas) anuidades
111 perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do DL 9295/46
112 com art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com Res. CFC 1.636/21. Posto em discussão e votação, seu voto
113 foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2022/000165 - [REDACTED]
114 [REDACTED] De relato do Conselheiro (a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato
115 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1)Explorar atividades
116 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
117 CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita Federal do Brasil -
118 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida
119 organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Principal: Atividade de
120 Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e como atividade econômica Secundária: Atividade de Consultoria e
121 Auditoria Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/000994.
122 O Conselheiro relator verificou que a organização contábil é primária e não apresentou documentos em
123 sua defesa, por este motivo proferiu seu voto pela aplicação de multa pecuniária no valor de 02 (duas)
124 anuidades perfazendo um total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), conforme alínea "b" do art.27 do
125 DL 9295/46 , com art. 56 e 57 da Res.CFC 1.603/20 e com Res.CFC 1.636/21 Posto em discussão e
126 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade Facultada à palavra dela fez uso da palavra a
127 conselheira Taionara Kelly que desejou um feliz natal e um ano novo próspero para todos. Em seguida
128 afirmou ser um prazer fazer parte desta câmara. Em seguida fez uso da palavra o conselheiro Jean



ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

129 Douglas que agradeceu a todos os conselheiros e colaboradores da fiscalização desejando um ano
130 vindouro. Ato continuo fez, uso da palavra o conselheiro Joelmarx Sobrinho agradecendo a colaboração
131 de toda a equipe de fiscalização, bem como, o apoio dos conselheiros e como foi dito pela conselheira
132 Taionara Kelly externou sua satisfação em fazer parte desta câmara a qual tem aprendido bastante.
133 Facultada a palavra dela fez uso o conselheiro Paulo César desejando saúde e paz para todos que fazem
134 parte desta casa, aproveitou e agradeceu o trabalho da equipe que compõem o setor e a câmara de
135 fiscalização. Dando continuidade o conselheiro Valter Eugênio parabenizou o trabalho realizado neste
136 exercício e se colocou a disposição reafirmando seu compromisso como conselheiro desta câmara,
137 aproveitando para desejar feliz natal e excelente ano novo. Em seguida o conselheiro Vinicius fez uso da
138 palavra externando a todos que compõem o Regional um excelente natal e um ano de muitas
139 realizações, em seguida, agradeceu a todos pelo trabalho realizado neste ano. Dando continuidade fez
140 uso da palavra o vice-presidente agradecendo o empenho da equipe de fiscalização, e o
141 comprometimento de todos os conselheiros na realização dos trabalhos neste exercício de 2022. Em
142 seguida desejou um feliz natal de muita saúde e um ano de grandes conquistas. Facultada à palavra dela
143 fez uso a coordenadora Claudine Toscano que solicitou aos conselheiros a verificação dos prazos para
144 julgamento dos processos, tendo em vista questão dos indicadores de gestão. Posteriormente pediu a
145 colaboração para que os pareceres dos processos que serão apreciados nas reuniões das câmaras sejam
146 enviados em até 02 (dois) dias antes da data da reunião, tendo em vista a necessidade de realização de
147 procedimentos administrativos internos que necessitam ser executados para que as reuniões
148 aconteçam. Em seguida agradeceu a todos os fiscais e conselheiros pelo trabalho realizado durante este
149 ano, que sem sombra de dúvida foi um ano desafiador e as ações da fiscalização surtiram efeito
150 significativo dentro do Regional. Em seguida reafirmou o compromisso e a responsabilidade de toda a
151 equipe em dar continuidade no ano que se inicia, aproveitando a oportunidade desejou um feliz natal e
152 um excelente ano novo. Facultada a palavra dela fez uso o fiscal Expedito agradecendo a todos pelo
153 empenho durante o ano e pelo êxito alcançados nos trabalhos desenvolvidos por toda a equipe e
154 conselheiros que compõem a câmara e setor de fiscalização.

155
156 Às dez horas e quarenta e cinco nada mais havendo a tratar o vice-presidente de fiscalização a deu por
157 encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Claudine Andréa Silva Toscano
158 Coordenadora do Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na ocasião foi lida e aprovada; a
159 presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente de Fiscalização e pelos demais

The image shows six distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more cursive and others more blocky or stylized.

ATA DA 158ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

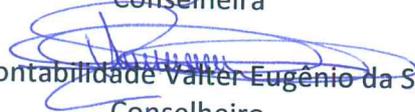
- 160 membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, na cidade de João
161 Pessoa-PB, em vinte e um de dezembro de 2022.



Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização



Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira
Conselheira



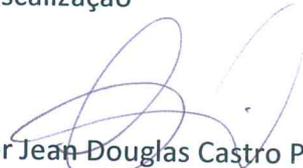
Téc. Contabilidade Václer Eugênio da Silva
Conselheiro



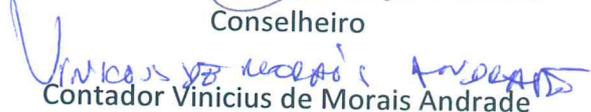
Contador Paulo César Pereira da Silva
Conselheiro



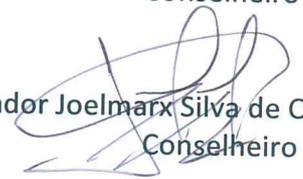
Contadora Claudine Andréa Silva Toscano
Coordenadora do Setor de Fiscalização



Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
Conselheiro



Contador Vinicius de Moraes Andrade
Conselheiro



Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho
Conselheiro

162
163

